



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

28
Cauara

- LEI Nº 1.632, DE 01 DE JUNHO DE 1986 -

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO À ELETROPAULO.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, em caráter definitivo, à ELETROPAULO - Elétricidade de São Paulo S/A o sistema de iluminação pública do Município.

Artigo 2º - A transferência de que trata o artigo anterior operar-se-á obedecida as condições constantes do anexo termo que, para todos os efeitos e fins, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - A assinatura do termo dependerá de prévia formalização com a ELETROPAULO - Elétricidade de São Paulo S/A do correspondente Protocolo de Intenções.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 01 de junho de 1986.

CARLOS EUGÉNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 01 de junho de 1986.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =



= PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI FIRMAN A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA E A ELETROPAULD - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A., COM ANUÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA =

Considerando a necessidade imperiosa e premente de prover de iluminação pública, os logradouros públicos, ainda não dotados desse melhoramento, localizados na zona urbana e periférica do Município de Lorena;

Considerando que tal ~~instalação~~ vem suprir anseio mínimo da população, assegurando-lhes maiores condições de segurança e melhoria de qualidade da vida urbana;

Considerando a viabilidade de aproveitamento na instalação pretendida, dos equipamentos da rede de distribuição de energia elétrica domiciliar, já existentes em grande parte desses logradouros, face à enorme defasagem verificada entre estas redes e as de iluminação pública;

Considerando as dificuldades da Prefeitura em conciliar os custos dessas obras com os recursos orçamentários disponíveis, bem como a ausência de técnicos e engenheiros para administrar as redes de iluminação pública;

Considerando a conveniência de se integrar o planejamento da iluminação pública ao planejamento geral do sistema elétrica de distribuição, racionalizando investimentos;

Considerando a necessidade de se obter economia de escala nos dispêndios com materiais empregados na rede de iluminação pública, mediante sua harmonização com os materiais utilizados no sistema de distribuição de energia;

Considerando as vantagens de se abrir o mercado de iluminação pública para desenvolvimento de lâmpadas e equipamentos com novas tecnologias, objetivando a conservação de energia elétrica;

Considerando ainda que, para tanto, é conveniente a integração, sob administração única, da implantação e manutenção e operação do sistema de iluminação pública, com efetiva redução de custos nessas atividades, a Prefeitura Municipal de Lorena, neste ato representada por seu Prefeito Muni-



pal CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, a seguir denominada PREFEITURA, e a ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A., Concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede à Rua Coronel Xavier de Toledo, 23, devidamente cadastrada no C.G.C.M.F. sob o nº 61.695.227/0001-93, neste ato representada por seu e por seu a seguir denominada ELETROPAULO, por este instrumento e com a anuência do Governo do Estado de São Paulo e da Câmara Municipal de Lorena, representada por seu Presidente WELLINGTON MACHADO MOURA DE VASCONCELLOS, ajustam a oportuna transferência do sistema de iluminação pública da PREFEITURA, para a ELETROPAULO, observadas, para tanto, as condições a seguir expostas:

- 1 - A PREFEITURA, sendo proprietária de toda a rede de iluminação pública, instalada nos postes da ELETROPAULO e existentes no Município de Lorena, manifesta, neste ato, sua intenção de transferi-la integralmente, para a ELETROPAULO.
- 2 - As redes que se encontram ora em fase de execução, devem ser concluídas sob exclusiva responsabilidade da PREFEITURA, após o que, passará a integrar a transferência, objeto deste PROTOCOLO.
- 3 - Além do sistema dito, a PREFEITURA transferirá também para a ELETROPAULO todos os equipamentos e materiais de iluminação pública existentes em seu almoxarifado, descrito no anexo que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente PROTOCOLO.
- 4 - A avaliação dos bens será feita em conjunto, através da comissão constituída de representantes indicados pelas partes.
- 5 - O termo de TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA do sistema será assinado dentro de 30 dias, após a conclusão do levantamento previsto no item 4 deste PROTOCOLO, ficando, porém, acertado que a partir desta data, a ELETROPAULO passará a operá-lo e a mantê-lo sob sua responsabilidade e às suas expensas.
- 6 - Com a transferência do acervo para a ELETROPAULO, a pag



tir da assinatura deste PROTOCOLO, esta se compromete a não alienar, parcial ou totalmente, tais materiais e equipamentos em nenhuma hipótese, salvo ordens emanadas do Poder Judiciário ou Poder Concedente.

- 7 - Caberá também à ELETROPAULO, a partir da assinatura deste PROTOCOLO, executar, às suas expensas, todos os serviços de expansão e/ou recuperação da iluminação pública, onde houver necessidade, desde que tecnicamente justificados, a critério da ELETROPAULO.
- 8 - Para tanto, a PREFEITURA autoriza desde já, a ELETROPAULO a implantar rede de iluminação pública simultaneamente com a extensão de rede de distribuição domiciliar, solicitada pelos consumidores.
- 9 - Excluem-se do disposto nos itens 7 e 8, a implantação de iluminação em vias públicas não habitadas, ou em lotesamento particulares.
- 10 - A instalação de iluminação pública do tipo especial/ornamental poderá ser executada pela ELETROPAULO, a pedido da PREFEITURA e às suas expensas, ficando a ELETROPAULO isenta de qualquer investimento.
- 11 - As instalações de que trata o ítem anterior, bem como aquelas do mesmo tipo, existentes na data da assinatura deste PROTOCOLO, continuarão a ser propriedade da PREFEITURA, as quais serão operadas e mantidas por ela, às suas expensas.
- 12 - A ELETROPAULO se compromete a manter, nas mesmas condições atuais, o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública mediante tarifas fixadas pelo Poder Concedente.
- 13 - À PREFEITURA caberá o pagamento mensal das contas de fornecimento de energia elétrica, de acordo com as faturas emitidas pela ELETROPAULO, nas condições deste PROTOCOLO.
- 14 - Todos os serviços executados pela ELETROPAULO, nos termos de presente PROTOCOLO, serão registrados em separado, para fins de exclusão do valor do acervo a ser apurado conforme ítem 4.



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

- 4 -

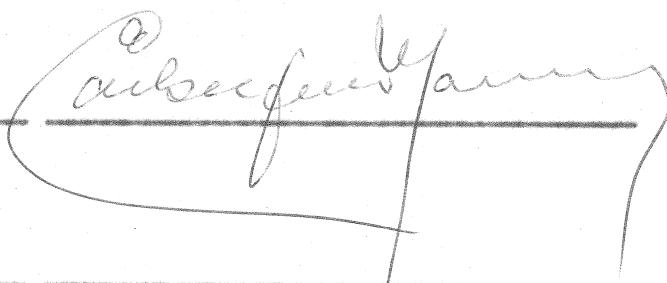
- 15 - Um novo contrato de iluminação pública será celebrado entre a ELETROPAUL e a PREFEITURA, em substituição àquele assinado em 14 de setembro de 1984, incorporando os acordos definidos neste PROTOCOLO.
- 16 - Em caso de existência de débito vencido de qualquer natureza, a PREFEITURA se obriga a apresentar à ELETROPAUL, uma proposta e compromisso de quitação, em acordo separado, devendo manter a partir dessa data, sempre em dia, o pagamento de todas as contas apresentadas pela ELETROPAUL, inclusive aquelas resultantes do acordo de quitação de débito vencido.
- 17 - Eventuais alterações em quaisquer condições referidas neste PROTOCOLO deverão ter prévio assentimento de ambas as partes, com anuência da Câmara Municipal de Lorena.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente "PROTOCOLO DE INTENÇÕES", em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo,

Pela Eletropaulo:

Pela Prefeitura:



Presidente da Câmara

Testemunhas:

